

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1140, de 04 de maio de 2026



**Hospital Universitário da
Universidade Federal do
Piauí HU-UFPI**

HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

ARTUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

REGINA FERRAZ MENDES VIANA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

AVELAR ALVES DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
Prorrogação.....	4
Portaria - SEI nº 18, de 30 de abril de 2026.....	4
Constituição.....	6
Portaria - SEI nº 19, de 30 de abril de 2026.....	6

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prorrogação

Portaria - SEI nº 18, de 30 de abril de 2026

Prorrogação do prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B, D e E, bem como a coleta e destruição segura de documentos sigilosos (LGPD), gerados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições, conforme competência delegada por meio da Portaria 1213, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2047, de 20 de maio de 2025;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até o dia 29/05/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à fase de planejamento da contratação, nos termos da Portaria SEI nº 57586545, publicada no Boletim de Serviço nº 1094, de 29 de janeiro de 2026, prorrogada pela Portaria SEI nº 59611052, publicada no Boletim de Serviço nº 1126, de 02 de abril de 2026, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B, D e E, bem como a coleta e destruição segura de documentos sigilosos (LGPD), gerados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí.

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de designação da EPC mencionada no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belchior da Silva Martins

Chefe da Divisão de Administração e Finanças em Substituição

Portaria - SEI nº 287, de 01 de dezembro de 2025

HU-UFPI/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)

Constituição

Portaria - SEI nº 19, de 30 de abril de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção de cabeamento lógico (metálico e óptico) e telefônico, abrangendo instalação, retirada, remanejamento e manutenção do sistema de cabeamento da rede de dados e voz do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), composto por cabos de par trançado (UTP), cabos CCI e cabos de fibra óptica com respectivos conectores, tomadas e demais acessórios de instalação, abrangendo todo o complexo predial, bem como unidades remotas como contêineres e sítios redundantes que hospedem datacenters do HU-UFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições, conforme competência delegada por meio da Portaria 1213, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2047, de 20 de maio de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23524.047311/2025-95](#) e SEI nº [23524.000382/2026-13](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção de cabeamento lógico (metálico e óptico) e telefônico, abrangendo instalação, retirada, remanejamento e manutenção do sistema de cabeamento da rede de dados e voz do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), composto por cabos de par trançado (UTP), cabos CCI e cabos de fibra óptica com respectivos conectores, tomadas e demais acessórios de instalação, abrangendo todo o complexo predial, bem como unidades remotas como

contêineres e sítios redundantes que hospedem datacenters do HU-UFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Hugo Deleon Sousa Ferreira – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 323****

II - Integrante Demandante: Everton de Kassio Moraes Vasconcelos – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº125****

III - Integrante Demandante: Lucas Mayron Anastácio Furtado – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 343****

IV - Integrante Demandante: Sávio Henrique Evangelista Torres – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 333****

V - Integrante Demandante: Rosyanne Alves Vasconcelos Goulart – Assistente Administrativo – SIAPE nº 241****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Belchior da Silva Martins

Chefe da Divisão de Administração e Finanças em Substituição

Portaria - SEI nº 287, de 01 de dezembro de 2025

HU-UFPI/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)